

Comitês PCJ

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)



Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 069/2007, de 17/08/2007

Alteração de membro da Sociedade Civil (usuários de recursos hídricos: setor abastecimento urbano - usuários não associados a entidades associativas) nos Comitês PCJ – Mandato 2007-2009.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ) e a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), no uso de suas atribuições legais, em sua 5ª Reunião Extraordinária Conjunta, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando a Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 050/06, de 28/09/2006, que, dentre outras providências, estabeleceu o calendário das eleições dos Comitês PCJ; constituiu Comissão Eleitoral e aprovou os “procedimentos e critérios para o processo de escolha e indicação de representantes nos Plenários dos Comitês PCJ”, dos Segmentos “Usuários de Recursos Hídricos” e “Organizações Cívicas”, para o mandato 2007/2009;

Considerando que a Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 061/07, de 30/03/07, empossou todos os representantes da Sociedade Civil (segmentos Organizações Cívicas e Usuários de Recursos Hídricos);

Considerando que o Departamento de Água e Esgoto de Sumaré – DAE Sumaré, foi eleito para a condição de suplente do Departamento de Água e Esgoto de Americana - DAE Americana, na vaga do setor “abastecimento urbano não associado a entidades associativas do segmento usuários de recursos hídricos, conforme Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 061/07, de 30/03/07;

Considerando que o DAE Sumaré associou-se a Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE;

Considerando que a ASSEMAE participa do segmento Usuários de Recursos Hídricos, no setor Abastecimento Urbano Entidades Associativas;

DELIBERAM,

Artigo 1º - Fica revogada a posse do DAE Sumaré para a condição de suplente do DAE Americana na vaga dos “Usuários de Recursos Hídricos” no setor “abastecimento urbano: usuários não associados a entidades associativas”.

Artigo 2º - Fica a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ incumbida de proceder a novo Processo Eleitoral para o preenchimento da vaga acima citada.

Artigo 3º - Fica estabelecido o seguinte calendário para o processo de eleição do representante da Sociedade Civil (usuários de recursos hídricos) que ocupará a condição de suplente na vaga do setor de “abastecimento urbano: usuários não associados a entidades associativas”, tendo como titular o Departamento de Água e Esgotos de Americana – DAE Americana:

- I. De **20/08/07 (segunda-feira)** a **31/08/07 (sexta-feira)**: divulgação do processo eleitoral, mediante envio de fax, a todos os usuários de recursos hídricos enquadrados no setor supra citado;
- II. Em **14/09/06 (sexta-feira)** – Assembléia do Setor para o processo de eleição da entidade que ocupará a condição de suplente da vaga do setor de “abastecimento urbano: usuários não associados a entidades associativas”, às 9h, na Sede da Secretaria Executiva dos Comitês PCJ;
- III. Em **05/10/2007 (sexta-feira)** – Posse da entidade eleita em reunião plenária dos Comitês PCJ.

§ 1º - Na Assembléia mencionada no Inciso II deste artigo, deverão estar presentes os representantes legais das entidades ou representantes munidos de procuração para representá-las.

§ 2º - As inscrições para concorrer à vaga objeto desta deliberação serão realizadas no início da Assembléia mencionada no Inciso II deste artigo.

§ 3º - Os pedidos de impugnação e de recursos deverão ocorrer durante a realização da Assembléia mencionada no Inciso II deste artigo.

Artigo 4º – Fica constituída Comissão Eleitoral dos Comitês PCJ, com a finalidade de:

- I. Acompanhar a realização da Assembléia mencionada no Inciso II do art. 3º;

Comitês PCJ

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)



- II. Fazer a análise e aceitar ou rejeitar as inscrições, com a verificação do seu enquadramento segundo setor e segmento da Sociedade Civil previstos no Regimento Interno do PCJ FEDERAL;
- III. Julgar os pedidos de impugnação e de recursos;
- IV. Indicar coordenador e estabelecer as regras de votação e de condução da Assembléia mencionada no Inciso II do art. 3º;
- V. Ajustar, se necessário, os prazos e cronograma do processo eleitoral dos Comitês PCJ;
- VI. Resolver os casos não previstos nesta Deliberação.

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral dos Comitês PCJ será composta por:

- I. Secretário-executivo dos Comitês PCJ que será o seu coordenador;
- II. Representantes, nos Plenários dos Comitês PCJ, das entidades:
 - CIESP/Piracicaba;
 - Consórcio PCJ;
 - ASSEMAE.

Artigo 5º - No caso do não comparecimento de entidade(s) interessada(s) em ocupar a vaga em questão, fica definido que a ocupação da condição de suplente será feita pela entidade que ocupa a condição de titular.

Artigo 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
Presidente
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

SEBASTIÃO ANTONIO CAMARGO ROSSI
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI
Vice-presidente do CBH-PCJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL